



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**  
Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP  
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br  
www.cmitaporanga.sp.gov.br

### **RESOLUÇÃO SCI n.º 002/2015**

*Dispõe sobre a elaboração de Instruções Normativas para padronização de procedimentos e atividades da Câmara Municipal de Itaporanga - SP.*

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.278, de 18/06/2015 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padronização de procedimentos e atividades sujeitas à fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir a forma de elaboração e aplicabilidade das Instruções Normativas;

**RESOLVE** editar a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a edição de Instruções Normativas pelo Sistema de Controle Interno como principal meio de padronização de rotinas e procedimentos a serem adotados na execução das atividades da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** As Instruções Normativas editadas abrangem todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, observando a aplicabilidade e destinação específica de cada Instrução Normativa.

**Art. 3º.** Os procedimentos definidos pelas Instruções Normativas como rotinas de trabalho terão por objetivo assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando mitigar o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**

**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

**Art. 4º.** As Instruções Normativas serão protocoladas e enviadas ao setor responsável por sua aplicação, além de publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único da Lei n.º 2.278, de 18/06/2015.

**Art. 5º.** Poderão ser elaborados "Check-list" para melhor aplicabilidade de cada Instrução Normativa editada, a fim de otimizar sua aplicação.

**Art. 6º.** As Instruções Normativas elaboradas com base nesta Resolução poderão ser revistas a qualquer tempo para melhor adequação às necessidades do serviço.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Itaporanga, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

Elias Lagos Alves  
Presidente

Davi Campos Godoi  
Auditor Interno

Certifico para os devidos fins, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei n.º 2.278, de 18/06/2015, que a presente instrução Normativa foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Vicente Wanderley Spadaccini  
Assistente Legislativo